LEI Nº. 1.831/89
REVOGA A
LEI Nº. 1.282/78

MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1831/89
REVOGADA PELA
LEI Nº. 2.632/96

LEI Nº 1831, DE 31 DE MAIO DE

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 18 de maio de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro ' da cidade de Mococa e dos Distritos de Igaraí e São Bene das Areias, conforme linha demarcatória traçada na planta e anexos I,II e III, documentos rubricados pelo Prefeito, da Câmara e pelo Diretor de Obras, ficando os mesmos parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) da ' de Mococa, sede do Município, será de 2.000 (dois mil) ' da linha demarcatória do perímetro urbano.

Art. 3º - Nos Distritos de Igaraí e São Benedi das Areias, a Zona de Expansão Urbana (ZEU) será de 500 ' quinhentos) metros do perímetro urbano, respeitando-se as divi dos Municípios limítrofes.

Art. 4º - A Zona Rural (ZR) é toda área situa- das Zonas de Expansão, até alcançar os limites dos Muni de Tapiratiba, São José do Rio Pardo, Casa Branca, ' Caluru, Cássia dos Coqueiros no Estado de São Paulo e Santo de Minas, Arceburgo e Guaranésia no Estado de Minas

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em espe- a Lei nº 1282, de 29 de agosto de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MAIO DE 1989

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico